



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 129 DE 19 DE DEZEMBRO 2019.

FIXA TABELA PARA A COBRANA DE GUA E ESGOTO DO MUNICPIO DE GUATAPAR E PREOS PBLICOS NO EXERCCIO FINANCEIRO DE 2020 E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais.

CONSIDERANDO que o ndice de inflao do INPC / IBGE no perodo entre dezembro de 2018novembro de 2019 foi da ordem de 3,22%:

DECRETA:

Art. 1. Fica fixada a tabela para o cculo da taxa de gua e esgoto do municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2020, que ser calculada da forma como segue:

TABELA I - GUA CATEGORIA RESIDENCIAL

para consumo at 10 m ³	R\$10,00 (mnimo)
para consumo de 11 a15 m ³	R\$ 0,67 p/ m ³
para consumo de 16 a25 m ³	R\$ 1,31 p/ m ³
para consumo de 26 a40 m ³	R\$ 1,61 p/ m ³
para consumo de 41 a60 m ³	R\$ 2,33 p/ m ³
para consumo de 61 a80 m ³	R\$ 3,86 p/ m ³
para consumo de 81 a100 m ³	R\$ 3,65 p/ m ³
para consumo acima de 101 m ³	R\$ 3,97 p/ m ³

TABELA II - GUA CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL

para consumo at 10 m ³	R\$ 13,33 (mnimo)
para consumo de 11 a15 m ³	R\$ 0,99 p/ m ³
para consumo de 16 a25 m ³	R\$ 1,61 p/ m ³
para consumo de 26 a40 m ³	R\$ 2,32 p/ m ³
para consumo de 41 a60 m ³	R\$ 3,02 p/ m ³
para consumo de 61 a80 m ³	R\$ 3,27 p/ m ³
para consumo de 81 a100 m ³	R\$ 3,97 p/ m ³
para consumo acima de 101 m ³	R\$ 4,31 p/ m ³



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Pargrafo nico. O cculo da taxa de esgoto ser efetuado a base de 50% (cinquenta por cento) do valor total da taxa de gua verificada no perodo da respectiva medio.

Art. 2. O lanamento e pagamento a que se refere o art. 1, sero efetuados mensalmente at o 20 (vigsimo) dia til do ms subsequente ao seu consumo, atravs da emisso das contas pelo seu montante ou pela somatria dos valores referentes s taxas de gua, esgoto e expediente.

Art. 3. Considera-se 10 m³(dez metros cbicos) o volume para o cculo da taxa mnima mensal de gua e esgoto, a ser cobrado dos usurios dos servios.

Art. 4. Os valores constantes nas tabelas do art. 1 sero aplicados cumulativamente.

Art. 5. Fica estabelecido que o contribuinte que deixar de efetuar o pagamento de duas contas de gua e esgoto consecutiva ou alternadamente estaro sujeitas ao corte sumrio.

Art. 6. O fato de o contribuinte pagar as contas que originaram o corte no obriga o Setor de gua e Esgoto do Municpio a proceder a religao no mesmo dia.

Art. 7. Ficam fixados de conformidade com a tabela abaixo, os valores dos preos pblicos, para o exerccio financeiro de 2020, como segue:

DISCRIMINAO:

I- EXPEDIENTE

1- Baixa de qualquer natureza.....R\$ 25,60

II- SERVIOS DIVERSOS

1- Licena Especial:

a) para explorao de jazida de areia ou saibro.....R\$ 4.755,22

b) alvar anual por frao.....R\$ 412,09

2 - De alinhamento e nivelamento:

a) por servios de extenso at 20 metros linearesR\$ 31,69

b) por servios de extenso pelo que exceder a 20 metros lineares por metro ...R\$ 15,80

c) rebaixamento e colocao de guias por metro linear.....R\$31,69

3 - Da liberao de bens apreendidos ou depositados:

a) de bens e mercadorias, por dia ou frao.....R\$ 63,38

b) de animais por cabea, por dia ou frao.....R\$ 63,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

4 - Do fornecimento de mquinas e operadores a particular a servios transitorios:

- a) motoniveladora com operador p/ horaR\$ 126,80
- b) p carregadeira com operador p/ horaR\$ 110,92
- c) retroescavadeira com operador p/ horaR\$ 95,05
- d) trator com operador p/ horaR\$ 37,94
- e) caminho com motorista p/ horaR\$ 95,05
- f) caminho com motorista para transporte de terra para viagem dentro do permetro urbano.....R\$ 40,59

5- Da remoo de entulho, resduos industriais e comerciais, restos de limpeza de produo, animais mortos, sobras de mudanas e outros similares:

- a) animais mortos de grande porte.....R\$15,80
- b) mveis, coloes, utenslios, sobras de mudanas e outros similares.....R\$15,80
- c) restos de limpeza e podao.....R\$15,80
- d) resduos industriais e comerciaisR\$15,80
- e) entulho, terra e sobras de materiais de construo ..R\$15,80
- f) limpeza de terreno para cada 100 metros quadrados....R\$27,08

6 - Das ligaoes, religaoes e suspensoes das redes de gua e esgoto:

- a) ligao de gua na calada.....R\$ 63,38
- b) ligaoes de gua em ruas asfaltadas.....R\$ 126,80
- c) loteamentos.....R\$ 29,41
- d) ligao de esgoto na calada.....R\$ 63,38
- e) ligao de esgoto em rua asfaltada.....R\$ 126,80
- f) suspenso ou religao de gua e esgoto.....R\$ 31,69

7 - Do transporte de gua para particulares:

- a) dentro do permetro urbano p/ viagem.....R\$ 95,05
- b) fora do permetro urbano alm do valor acima ser cobrado por km rodado.....R\$ 9,46

8 - Do uso de hidrmetros:

- a) aferio de hidrmetros a pedido.....R\$ 31,69
- b) reparos em hidrmetros.....R\$ 31,69
- c) substituo de hidrmetros.....R\$ 31,69
- d) substituo de hidrmetros a variados por culpa do contribuinte.....R\$ 31,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

9 - Pelo transporte de terra com caminhes da Municipalidade, aterro de terrenos urbanos:

- a) por viagem retirada da cava at 1.000 metros.....R\$ 31,69
- b) alm de 1.000 metros, por quilometro rodado.....R\$ 6,30

III- CEMITRIO

1- Sepultamento:

- a) de adultos, por 5 anos em carneira.....R\$ 31,69
- b) de menores, por 3 anos em carneira.....R\$ 22,14

2- Prorrogao de Prazo:

- a) de sepultura rasa adultos, por 5 anos.....R\$ 9,46
- b) de sepultura rasa menores, por 3 anos.....R\$ 3,15
- c) de carneira, adultos por 5 anos.....R\$ 31,69
- d) de carneira, menores por 03 anos.....R\$ 22,14

3- Perpetuidade e Terrenos:

- a) de sepultura rasa, por m².....R\$ 31,83
- b) de carneira por 4,5 m².....R\$ 421,13
- c) de carneira dupla ou geminada, por 9 m².....R\$ 1.014,00
- d) de nicho.....R\$ 570,77

4- Exumaes:

- a) at 5 anos.....R\$ 15,81
- b) de mais de 5 anos.....R\$ 31,69

Art. 8 Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicao, revogando as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZENOVE DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.

VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete